

A: cpl@tjac.jus.br

Bom dia,

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

J. M. Viagens e Turismo Ltda. - ME, CNPJ 12.833.061/0001-19, vem respeitosamente e tempestivamente solicitar esclarecimentos abaixo:

* Lançamento das propostas deve ser feito pelo valor unitário do serviço de Agenciamento ou pela multiplicação da somatória do quantitativo dos itens versus valor do serviço de Agenciamento ou pelo valor global (estimado dos itens + serviço de Agenciamento)?

* Em qualquer das formas de lançamento de propostas acima, permitido inserir taxa de serviço de Agenciamento com até 4 casas decimais após a virgula?

Att,

Marcos Souza

A: "JM TURISMO" <jmturismoap@hotmail.com>

Bom dia!

Em resposta aos questionamentos, informamos:

1. Valor unitário do serviço de Agenciamento.
2. Sim. Porém, no envio da proposta definitiva, serão admitidas somente duas casas decimais após a vírgula, nos termos da Lei nº 9.069/1995.

Informamos ainda que este e outros esclarecimentos estão sendo disponibilizados no quadro de avisos/esclarecimentos/impugnações do Comprasnet.

Att.,
Gilcineide Ribeiro
Pregoeira

-----Mensagem Original-----

Assunto: Esclarecimentos

De: "JM TURISMO" <jmturismoap@hotmail.com>

Para: cpl@tjac.jus.br

Data: 08/03/2021 14:07:56

Bom dia,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

J. M. Viagens e Turismo Ltda. - ME, CNPJ 12.833.061/0001-19, vem respeitosamente e tempestivamente solicitar esclarecimentos abaixo:

* Lançamento das propostas deve ser feito pelo valor unitário do serviço de Agenciamento ou pela multiplicação da somatória do quantitativo dos itens versus valor do serviço de Agenciamento ou pelo valor global (estimado dos itens + serviço de Agenciamento)?

* Em qualquer das formas de lançamento de propostas acima, permitido inserir taxa de serviço de Agenciamento com até 4 casas decimais após a virgula?

Att,

Marcos Souza